LEI Nº 2.075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
09.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
09.006.23.695.0014.1.335.		INFRAESTRUTURA EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
888-4.4.90.51.00.00.	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00
		Total de Suplementação: 390.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
18.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
18.001.15.451.0024.1.307.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
701-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00
		Total de Redução: 390.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR